



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

**LEI MUNICIPAL Nº 1090**  
**DE 29 DE AGOSTO DE 2014**

“Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fonte 155, recurso oriundo do Tesouro Estadual, através do Fundo Estadual de Saúde conforme dispõe a Resolução SES/MG nº 4.026 de 19 de novembro de 2013.

Parágrafo único: Os recursos mencionados neste artigo serão utilizados para financiar as ações de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) com realização de oficinas, seminários, treinamentos, mobilização social, promoção da saúde e material gráfico.

Art. 2º - Para empenho das despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a adaptação ao Orçamento vigente com a inclusão de dotação na seguinte ordem:

Sub-Unidade	- 02.007.002	– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	- SAUDE
Sub-Função	301	- Atenção Básica
Programa	0054	- AÇÕES EM SERVULIS DE SAUDE DE PROGRAMA
Atividade	2.343	- SISVAN-SIST. VIG. ALIMENT. NUTRICIONAL REC ESTADO

Dotação	3.3.90.14.00- DIARIAS CIVIL	1.200,00
Dotação	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
Dotação	3.3.90.36.00-OUTROS SERV.DE TERC. PES. FIS.	2.000,00
Dotação	3.3.90.39.00-OUTROS SERV.DE TERC. PES. JUR.	2.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1.042 de 14-06-2013 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal nº 1.056 de 29-11-2013, que estabeleceu o Plano Plurianual para o período de 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 29 de agosto de 2014.

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal